



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23/2019

DESCRIÇÃO DE OBJETO DE BENEFÍCIOS DO CORE-SP

1. OBJETO

O presente tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos representantes comerciais deste Estado de São Paulo, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. DOS BENEFICIÁRIOS

1.1.1.1. Os beneficiários serão os profissionais de representação comercial registrados no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo e adimplentes com suas anuidades, identificados através da apresentação da cédula de identidade profissional do titular deste Conselho.

1.1.1.2. Cessará o direito aos benefícios objeto deste Edital ao profissional que cancelar sua inscrição.

1.1.2. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

1.1.2.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de representação comercial, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

1.1.2.2. Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da cédula de identificação profissional.

1.1.2.3. O desconto mínimo admitido para a categoria profissional a que se refere este Edital será de 5% (**cinco por cento**) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições.

1.1.2.4. Outros benefícios poderão ser oferecidos pela Credenciada e deverão ser dispostos na proposta de credenciamento, sendo que o percentual mínimo acima deverá ser atendido.

1.1.2.5. O CORE-SP não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus registrados junto à Credenciada. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento,



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO CORE-SP

a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao CORE-SP.

1.1.3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas de direito privado que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CORE-SP a seguinte documentação:

1.1.3.1 Habilitação Jurídica:

- (i) Registro comercial no caso de empresa individual;
- (ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- (iii) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os mesmos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

1.1.3.2. Regularidade Fiscal:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (ii) Prova de inscrição Estadual, se houver;
- (iii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- (iv) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- (v) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (vi) Prova de Regularidade perante a Receita Federal; e
- (vii) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao CORE-SP.

1.1.3.3. Qualificação Técnica:

- (i) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.

1.1.3.4. Todos os documentos supramencionados deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

1.1.3.5. Os documentos indicados no subitem 1.1.3.2 deverão apresentar situação de regularidade durante a vigência do Edital.

1.1.4. DO PROCEDIMENTO



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO CORE-SP

1.1.4.1. A proposta contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no **Anexo II**, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados à Presidência do CORE-SP.

1.1.4.2. Os documentos serão remetidos pela Presidência à Procuradoria-Geral do CORE-SP, para análise, e, constatando a regularidade dos mesmos, retornará à Presidência para decisão sobre o deferimento ou não do pedido, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento.

1.1.4.3. No caso de deferimento, será enviado, via postal, o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e, em seguida, devolvido, via postal, para assinatura pelo Diretor-Presidente do CORE-SP.

1.1.4.4. O pedido de credenciamento poderá se indeferido justificadamente pela Presidência do CORE-SP, se entender que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no Plano de Ação anual, ou, ainda, fere princípios da Administração Pública.

1.1.5. DA RESPONSABILIDADE DO CORE-SP

1.1.5.1. O CORE-SP se responsabilizará em divulgar as empresas Credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, revista, newsletter, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.

1.1.6. DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

1.1.6.1. A Credenciada se responsabilizará a cumprir os termos do presente credenciamento, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sob pena de rescisão unilateral pelo CORE-SP.

1.1.6.2. É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao CORE-SP relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão de usuários.

1.1.6.3. A Credenciada permitirá a utilização por parte do CORE-SP e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site institucional e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CORE-SP.

1.1.7. DOS RECURSOS HUMANOS

1.1.7.1. Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.

1.1.8. DA VIGÊNCIA



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

1.1.8.1. O Edital de Credenciamento terá validade até 31/12/2020, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos editalícios.

1.1.9. DA RESCISÃO

1.1.9.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários.

1.1.9.2. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CORE-SP, caso de verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- (i) Falência ou insolvência do credenciado;
- (ii) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- (iii) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- (iv) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e
- (v) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

1.1.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.10.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.1.10.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CORE-SP deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no Termo de Credenciamento.

1.1.10.3. O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

1.1.10.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

1.1.10.5. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

1.1.10.6. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes.

1.1.10.7. A critério exclusivo do CORE-SP o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

1.1.10.8. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo, SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

1.1.10.9. Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados pelo e-mail licitacoes@core-sp.org.br e pelo site www.core-sp.org.br.

1.2. GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

A gestão dos credenciamentos será realizada pela Presidência do CORE-SP, com assessoria jurídica da Procuradoria-Geral.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que as condições de vida do representante comercial interferem de maneira direta e significativa no desempenho de sua profissão e que é de interesse do CORE-SP garantir padrões mínimos de bem-estar social e, assim, contribuir para a melhoria do desempenho profissional e da produtividade dos representantes comerciais no Estado de São Paulo.

Considerando decisão do Plenário deste CORE-SP e o disposto na Portaria nº 06/2019, de 18 de janeiro de 2019, o CORE-SP, instituiu o **PROGRAMA DE BENEFÍCIOS AO REPRESENTANTE COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, que tem por objetivo realizar, por edital, publicado na imprensa nacional, o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços e fornecedoras de bens, objetivando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios e descontos para a classe dos representantes comerciais do Estado de São Paulo.

Com efeito, o CORE-SP não terá qualquer prejuízo nem arcará com despesas para oferecimento de quaisquer benefícios, ficando, assim, isento de custos e lucros, tendo por objetivo apenas a satisfação de seus profissionais registrados.

3. PESQUISA DE MERCADO, CUSTOS E RECURSOS

O credenciamento objeto deste processo não gera qualquer ônus ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária e não há possibilidade de realizar pesquisa de mercado.

São Paulo, 21 de janeiro de 2019.

Sidney Fernandes Gutierrez
Diretor-Presidente

Procuradoria-Geral